



**EQUATORIAL ENERGIA S.A.**  
CNPJ/ME nº 03.220.438/0001-73  
NIRE 21.300.009.38-8  
Companhia Aberta

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 2019**

- 1. DATA, LOCAL E HORA:** Em 29 de março de 2019, na sede da Equatorial Energia S.A. (“Companhia”), na Alameda A, Quadra SQS, nº 100, sala 31, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, CEP 65.070-900, na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, às 10:00 horas.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Convocação por meio de correio eletrônico a todos os membros deste Conselho.
- 3. QUORUM E PRESENÇA:** Presentes os seguintes membros deste conselho: Firmino Ferreira Sampaio Neto, Guilherme Mexias Aché, Marcelo Souza Monteiro, Carlos Augusto Leone Piani, José Jorge de Vasconcelos Lima, Luis Henrique de Moura Gonçalves e Eduardo Saggiaro.
- 4. MESA:** Presidente: Firmino Ferreira Sampaio Neto; Secretária: Angela Caroline Pinto Marques Figueiredo.
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a aprovação, nos termos da alínea (v) do artigo 17 do estatuto social da Companhia, **(i)** da realização da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 2 (duas) séries, da Integração Transmissora de Energia S.A. (“INTESA”) no valor total de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) na data de emissão (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta”), e **(ii)** da celebração, pela INTESA, de todos os documentos necessários à implementação, formalização e efetivação da Emissão e da Oferta.

**6. DELIBERAÇÕES:** Foi aberta a sessão, tendo assumido a Presidência da Mesa o Sr. Firmino Ferreira Sampaio Neto, que convidou a Sra. Angela Caroline Pinto Marques Figueiredo para secretariar os trabalhos, tendo sido aprovadas as seguintes deliberações por unanimidade dos votos:

**6.1.** Aprovar a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do artigo 130, §1º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores.

**6.2.** Aprovar a realização da Emissão e da Oferta, pela INTESA, cujos termos e condições constarão da “*Escritura Particular da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Integração Transmissora de Energia S.A.*” (“Escritura de Emissão”) e do contrato de distribuição a ser celebrado entre a INTESA e a(s) instituição(ões) financeira(s) intermediária(s) da Oferta (“Contrato de Distribuição”), com as seguintes principais características: 400.000 (quatrocentas mil) Debêntures no âmbito da Oferta, sendo (i) 250.000 (duzentas e cinquenta mil) debêntures da primeira série (“Debêntures da Primeira Série”) e (ii) 150.000 (cento e cinquenta mil) debêntures da segunda série (“Debêntures da Segunda Série”), cada uma com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na data de emissão a ser definida na Escritura de Emissão (“Data de Emissão”), sendo que as Debêntures da Primeira Série terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão e as Debêntures da Segunda Série terão prazo de vencimento de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão, observado que (i) o valor nominal unitário das Debêntures da Primeira Série será acrescido de juros remuneratórios equivalentes a 109,00% (cento e nove inteiros por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, *over extra grupo*, na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis (“Taxa DI Over”), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, desde a primeira data de integralização ou a data de pagamento da remuneração da primeira série imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data do efetivo pagamento, exclusive; e (ii) o valor nominal unitário das Debêntures da Segunda Série será acrescido de juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI *Over* acrescida exponencialmente de sobretaxa equivalente a 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a primeira data de integralização ou a data de pagamento da remuneração da segunda série

imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data do efetivo pagamento, exclusive. Em caso de impontualidade no pagamento das Debêntures, sobre o valor devido e não pago incidirão encargos moratórios equivalentes a (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento).

**6.3.** Aprovar a celebração, pela INTESA, de todos os documentos necessários à implementação, formalização e efetivação da Emissão e da Oferta, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição e seus respectivos aditamentos, se for o caso.

**7.** **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

**8.** **ASSINATURA DOS PRESENTES:** **Presidente:** Firmino Ferreira Sampaio Neto; **Secretária:** Angela Caroline Pinto Marques Figueiredo; **Membros do Conselho de Administração:** Firmino Ferreira Sampaio Neto, Guilherme Mexias Aché, Marcelo Souza Monteiro, Carlos Augusto Leone Piani, José Jorge de Vasconcelos Lima, Luis Henrique de Moura Gonçalves e Eduardo Saggio.

São Luís, 29 de março de 2019.

**Confere com o original, lavrado em livro próprio.**

---

Angela Caroline Pinto Marques Figueiredo  
Secretária